SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
AMA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 12 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1119

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019

Processo n.º 27340/2018

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA: 26 de setembro de 2019, às 9 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 9h30min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:C3ABDA9E

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Edital de chamada pública nº 005/2019, que visa:
OBJETO: Chamada Pública Entidades filantrópicas e privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em firmar CONTRATO com a Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando a prestação direta de serviços de saúde Ambulatoriais e Hospitalares aos usuários do SUS em Arapiraca – AL.
INSCRIÇÕES: Serão feitas na sede provisória da Coordenação Geral de Licitações situada no Anexo do 3º Centro de Saúde, na Rua Lino Roberto, s/n – Santa Edwirgens, no município de Arapiraca/AL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 17 de setembro à 01 de outubro de 2019.
HORÁRIO: 8:00 às 12:00 horas.
INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da Coordenação Geral de Licitações/Departamento de Licitações, e/ou na Secretaria Municipal de Saúde localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwirgens, Arapiraca/AL.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NA INTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, através do link www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:51246A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, torna público o Edital de chamada pública nº 006/2019, que visa:
OBJETO: Chamada Pública que visa contribuir com 26 (vinte e seis) propostas de projetos culturais nas modalidades de: Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Plásticas, Folguedos locais, Manifestações Afro-Arapiraquenses, Literatura e Audiovisual, para o ano de 2019, visando a ocupação de equipamentos culturais do município de Arapiraca/AL.
INSCRIÇÕES: Serão feitas na sede provisória da Coordenação Geral de Licitações situada no Anexo do 3º Centro de Saúde, na Rua Lino Roberto, s/n – Santa Edwirgens, no município de Arapiraca/AL.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 17 de setembro à 01 de outubro de 2019.
HORÁRIO: 8:00 às 12:00 horas.
INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da Coordenação Geral de Licitações/Departamento de Licitações, e/ou na Secretaria Municipal de Saúde localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwirgens, Arapiraca/AL.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NA INTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, através do link www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:D22D9C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 916, DE 21 DE MAIO DE 2013

PORTARIA N. º 916, de 21 de maio de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 19.918/2012,

R E S O L V E
Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição **e** Idade, com Proventos Integrais, a **MARINA LOPES DA SILVA LIRA,** portadora de matrícula n.º 3503-3, CPF. 299.127.844-72 e RG. 292.850 SSP/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com a nova redação dada pela EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25%(vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Portaria foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pelo Deptº Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9CFBAB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 1.945, DE 12 DE JUNHO DE 2014

PORTARIA N. º 1.945, de 12 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.249/2013 – PG/SMARH;

R E S O L V E:
Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora de matrícula n.º 4119-0, CPF. 259.625.404-25 e RG. 323.899 SSP/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III e alínea "a", da CF/1988, com a nova redação dada pelo art. 3º, inciso III, da EC41/2003; c/c Art. 30, incisos I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30%(trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LUCIA DE FATIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Gestão de Pessoas. Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada na Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2014.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86245F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 2.135, DE 18 DE JULHO DE 2014

PORTARIA N. º 2.135, de 18 de julho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.305/2013 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **MARIA GORETE DA SILVA OLIVEIRA,** portadora de matrícula n.º 1090-1, CPF. 268.167.844-72 e RG. 2002002017002 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, A-25, Classe I, Nível Especial Magistério, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/1988, com a nova redação dada pelo art. 2º da EC41/2003; c/c Art. 30, inciso III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LUCIA DE FATIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Gestão de Pessoas. Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2014.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:77425F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 3.023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

PORTARIA N. º 3.023, de 28 de novembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 630/2014 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **IZABEL MARIA DOS SANTOS SILVA,** portadora de matrícula n.º 3724-9, CPF. 209.506.404-68 e RG. 425.605 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Classe I, Nível II Especialização, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/1988, com a nova redação dada pelo art. 2º, da EC nº 41/2003; c/c Art. 30, incisos I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LUCIA DE FATIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Gestão de Pessoas. Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada na Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B512B8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 3.026, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

PORTARIA N. º 3.026, de 28 de novembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 886/2014 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **SONIA DA SILVA SALGUEIRO,** portadora de matrícula n.º 3738-9, CPF. 509.659.304-59 e RG. 752.646 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz B-20, Classe I, Nível II Especialização, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/1988, com a nova redação dada pelo art. 2º da EC41/2003; c/c Art. 30, inciso III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LUCIA DE FATIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Gestão de Pessoas. Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada na Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B96955B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 1.042, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA N. º 1.042, de 17 de setembro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 559/2015 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **ADELITA SALES DE SOUSA,** portadora de matrícula n.º 3739-7, CPF. 505.642.184-72 e RG. 796.086 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Classe I, Nível II Especialização, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do art. 40, § 1º, incisos III, alínea "a", e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41; e ainda o que consta o Art. 30, inciso I, II e III, e §1º, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCANTARA DUCA
Secretário M. de Gestão de Pessoas. Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada na Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7E1F4052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 1.520, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

PORTARIA N. º 1.520, de 05 de novembro de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 928/2013 – PG/SMARH;

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **MARIA JOSÉ HERCULANO FERREIRA DE BARROS,** portadora de matrícula n.º 1108-8, CPF. 229.120.104-20 e RG. 316.101 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz de Vencimento A-25, Classe I, Nível Especialização, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/1988, com a nova redação dada pelo art. 2º da EC41/ de 2003; c/c Art. 30, incisos I, II e III, § 1º da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30%(trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LUCIA DE FATIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Portaria foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2013.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pelo Deptº Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:399FB660

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 1.151, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N. º 1.151, de 05 de novembro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 324/2015 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, **RITA APARECIDA GOMES DA COSTA,** portadora de matrícula n.º 30260, CPF. 098.831.424-04 e RG. 288.838 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professora, Matriz de Vencimento A25, Classe I, Nível II ESPECIALIZAÇÃO, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/1988, c/c Art.6º da EC Nº 41/2003, e ainda c/c Art. 30, incisos I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCANTARA DUCA
Secretário M. de Gestão de Pessoas. Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:160500B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 764/2019

PORTARIA GP N.º 764/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 376/2014 - SMGPPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 2.483, de 20 de agosto de 2014**,** dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **ANA MARIA SOUSA DA SILVA RODRIGUES,** portadora de matrícula n.º 2031-1, CPF. 348.798.544-68 e RG. 494.320 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professora, A-25, matriz de vencimento A – 25, Classe I, Nível II, Especialização em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D7D39A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 758/2019

PORTARIA GP N.º 758/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica

Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 446/2015 - SMARH;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 899, de 22 de julho de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **DARILENE FIRMIANO NICÁCIO,** portadora de matrícula n. º 5486-0, CPF: nº 816.117.734-15 e RG. nº 506.548 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professora, matriz de vencimento A – 25, Classe I, Nível II, Especialização em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4223D004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 781/2019

PORTARIA GP N.º 781/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 268/2014 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 1.949, de 12 de junho de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, ao servidor **ELIAS MAGALHÃES LEITE,** portador de matrícula n.º 5843-2, CPF: 134.083.994-68 e RG. 1.648.908 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor Matriz B – 20, Classe I, Nível II, Especialização, em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003,c/c o Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ADB632F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 759/2019

PORTARIA GP N.º 759/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 446/2015 - SMARH;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 2.488, de 20 de agosto de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **EUZILDA BARBOSA DE ALMEIDA,** portadora de matrícula n.º 1115-0, CPF: 239.810.164-91 e RG: 379.323 SSP/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9CEE3D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 761/2019

PORTARIA GP N.º 761/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 20/2015 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 725, de 22 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS ADELINO,** portadora de matrícula n.º 1890-2, CPF: 348.179.994-20 e RG: 578548 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F13D8734

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 757/2019

PORTARIA GP N.º 757/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta dos processos de nºs 26.383/2013 e 460/2013 PG - SMARH;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 1.264, de 08 de julho de 2013, dando-lhe a seguinte redação Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **JOSEFA MENDES DA COSTA,** portadora de matrícula n. º 7981-2, CPF: nº 342.078.054-00 e RG. nº 536.027 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor Matriz B – 20, Classe I, Nível II, em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 3º, da EC de nº 47/05, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:74FED768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 762/2019

PORTARIA GP N.º 762/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 222/2014 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 2.487, de 20 de agosto de 2014 ,dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **JOSEFA RODRIGUES DE FARIAS MACÊDO,** portadora de matrícula n.º 2435-0, CPF: 505.662.964-20 e RG: 424.988 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BEC064E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 780/2019

PORTARIA GP N.º 780/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1.398/2009 – SMARH;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 754, de 1º de junho de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, ao servidor **JURANDIR DA SILVA,** portador de CPF nº 114.472.304-34 e matrícula n.º 0323-9, ocupante do Cargo de Professor Matriz B – 20, Classe H, Nível I, em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003,c/c o Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6DB67D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 780/2019

PORTARIA GP N.º 780/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1.398/2009 – SMARH;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 754, de 1º de junho de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, ao servidor **JURANDIR DA SILVA,** portador de CPF nº 114.472.304-34 e matrícula n.º 0323-9, ocupante do Cargo de Professor Matriz B – 20, Classe H, Nível I, em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003,c/c o Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:01F150AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 776/2019

PORTARIA GP N.º 776/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1.407/2013 – PG - SMARH;
R E S O L V E:
Art. 1º Retificar a portaria de nº 1.091, de 26 de março de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS,** portadora de matrícula n.º 2077-0, CPF. 216.023.524-53 e RG. 398.145 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professora, matriz de vencimento A – 25, Classe I, Nível I, Especial Magistério em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AB0CFA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 760/2019

PORTARIA GP N.º 760/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 732/2014 – SMGPPD;

R E S O L V E:
Art. 1º Retificar a portaria de nº 2.668, de 18 de setembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA,** portadora de matrícula n.º 5424-0, CPF: 209812604-20 e RG: 370325 SSP/AL, ocupante do cargo de professora, matriz de vencimento A – 25, Classe I, Nível II – Especialização, em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F5EEADEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 766/2019

PORTARIA GP N.º 766/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 19.918/2012 – SMARH;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 1.263, de 08 de julho de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARINA LOPES DA SILVA LIRA,** portadora de matrícula n. º 3503-3, CPF. 299.127.844-72 e RG. 292.850 SSP/AL ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em consonância com a Lei nº 2.799, de 28 de março de 2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D1180F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 782/2019

PORTARIA GP N.º 782/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 191/2014 - SMGPPD;
R E S O L V E:
Art. 1º Retificar a portaria de nº 1.974, de 25 de junho de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder a servidora **NÓELIA MENEZES DE ARAÚJO CAVALCANTE,** portadora de matrícula n.º 8046-2, CPF. 283.122.444-68 e RG. 432.591 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professora, matriz de vencimento A – 25, Classe E, Nível I, Licenciatura Plena em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 10% (dez por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E8A37D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 779/2019

PORTARIA GP N.º 779/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 630/2014 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 3.023, de 28 de novembro de 2014**,** dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **IZABEL MARIA DOS SANTOS SILVA,** portadora de matrícula n.º 3724-9, CPF. 209.506.404-68 e RG. 425.605 SSP/AL, ocupante do cargo de Professora, matriz de vencimento A – 25, Classe I, Nível II Especialização em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2988675C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 777/2019

PORTARIA GP N.º 777/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1.305/2013 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 2.135, de 18 de julho de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARIA GORETE DA SILVA OLIVEIRA,** portadora de matrícula n.º 1090-1, CPF. 268.167.844-72 e RG. 2002002017002 SSP/AL, ocupante do cargo de Professora, matriz de vencimento A – 25, Classe I, Nível Especial Magistério em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2EF2E30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 763/2019

PORTARIA GP N.º 763/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 928/2013 – PG/SMARH;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 1.520, de 05 de novembro de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARIA JOSÉ HERCULANO FERREIRA DE BARROS,** portadora de matrícula n.º 1108-8, CPF. 229.120.104-20 e RG. 316.101 SSP/AL, ocupante do cargo de Professora, matriz de vencimento A – 25, Classe I, Nível II Especialização em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do

texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5353E0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 778/2019

PORTARIA GP N.º 778/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1.255/2013 – SMGPPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 1.944, de 12 de junho de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA,** portadora de matrícula n.º 728-5, CPF. 239.982.024-04 e RG. 422.229 SSP/AL, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, da parte Suplementar, em consonância com a Lei nº 2.799, de 28 de março de 2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A70B8A59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0197/2019 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0197/2019 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 091 DE 06 DE JULHO DE 2012, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1826/2012, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, DE ACORDO COM ART. 40, §1º, III, "b" DA CF, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E SEM PARIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 1826/2012, RESOLVE RETIFICAR a Portaria 091/2012, e passa vigorar com o seguinte texto: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com tempo de serviço/contribuição de 12 anos, 02 meses e 01 dia, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **BENEDITA MARIA DA SILVA**, CPF n.º 955.131.324-00, GARI, registrada sob a Matrícula nº 1378, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionas à razão de 4441/10950 avos, calculados com base na média das 80 por cento maiores remunerações, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade com o art. 31 da Lei Municipal 904/2005, de 05 de outubro de 2005. Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ao 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:C09C8755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Combustível e óleos Lubrificantes SOB OS BENEFÍCIOS DA EXCLUSIVIDADE DE ITENS ATÉ R$ 80.000,00 E RESERVA DE COTAS DE 25%, AMBOS PARA ME, EPP E MEI. Abertura: 25 de setembro de 2019, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão

Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 11 de setembro de 2019.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:5ED119F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
CONVOCAÇÃO PROGRAMA OPERAÇÃO COLETIVA

Convocação

A Prefeitura Municipal de Cacimbinhas convoca os beneficiários do Programa Operação Coletiva, contrato caixa n.: 357.233-59.
Ação Modalidade construção de unidades habitacionais, residencial José Wanderley, Cacimbinhas – Al.
Os beneficiários estão sendo convocados a comparecer no dia 12, 13 e 17 de Setembro de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas na praça de 19 de setembro no horario de: 8:00 as 12:00 horas.
Motivo da convocação: Atualização do cadastro dos beneficiários.

NOME	CPF
ALEX SANDRO DOS SANTOS	097.486.984.83
ALFREDO DOS SANTOS BARBOSA	107.519.214-59
ANGELA CAVALCANTE DE ARAUJO	054.646.054-28
CAMILA TENORIO DOS SANTOS	088.574.934-07
CARLEANE SILVA DIAS	093.152.114-04
CARLOS DA SILVA LIMA	923.556.174-49
CICERA SILVA DE OLIVEIRA	083.823.674-02
DAIANY HENRIQUE DE LIMA	106.614.304-80
DARIL FERNANDES DE LIMA	081.977.004-35
EDVALDA DE MELO NASCIMENTO	039.155.334-83
ELIANE CARDOSO DO CARMO	652.831.474-87
EVA LUIZA DOS SANTOS	442.625.404-30
FABIO TIBURCIO DA SILVA	049.021.334-07
FALVIO SALES DE MELO	056.655.634-04
FRANCISCA IVANICLEIDE BRAZ ALVES	040.008.604-11
GENILDA DA SILVA SANTOS	068.187.184-90
JAILMA DA SILVA	062.918.714-24
JARIO DE OLIVEIRA	082.104.454-05
JONAS FERREIRA BARBOSA	739.830.474-91
JOSE CAETANO DA ROCHA	516.865.119-19
LENILDA HERMEZINDA DOS SANTOS	059.744.324-60
MARCIO ANDRE PAES BENJOINO	103.473.544-67
MARIA ANTONIA ALVES	044.397.004-11
MARIA CICERA DA SILVA	521.113.504-00
MARIA JOSE CAVALCANTE DE ARAUJO	068.165.524-07
MARIA LUCIANA DA SILVA GONCALVES	090.760.734-90
MARIA MARTA DA SILVA	065.129.744-33
MARIA QUITERIA DE ALBUQUERQUE CERQUEIRA	031.147.304-00
UILSON DA COSTA SILVA	094.458.194-38
VALDEMIR GONCALVES DA SILVA	043.967.494-16
VERA LUCIA PEREIRA	044.373.464-08
MARIA JOSE DA SILVA	062.082.164-78
JORDANIA CABRAL DA SILVA	094.246.004-96
GILVANIA VIEIRA DOS SANTOS	089.535.144-79

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:E05CA4DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

O Diretor do SAAE do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 105.360,00 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cajueiro/AL, CNPJ: 12.423.810/0001-30. DETENTORA: Hidroreader Sistemas de Medição Ltda, CNPJ: 32.503.371/0001-82. Data de Assinatura: 26/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses.

DÊNIS JOSÉ SILVESTRE COSTA
Diretor.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:A8D168F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 1505/2018-001

No extrato de termo contratual publicado em 06 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios, código identificador nº 4729C7BB passa a vigorar com o seguinte texto:
CONTRATO P.M.C.A Nº.079/2018-I.L. – CONTRATADA: CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n.° 13.150.244/0001-00, Do Valor e Do Pagamento: Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, limitado ao valor do débito inscrito em dívida ativa com fundamento em decisão administrativa e/ou judicial. Entende-se por benefício econômico a extinção, anulação ou redução dos débitos vinculados ao FGTS. Objeto: Em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos em defesa do Direito da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS conforme proposta acostada aos autos, obedecendo as condições oferecidas na Inexigibilidade nº 1510/2018-001 que independe de transcrição integra este instrumento.
Validade: O presente contrato vigorará até o reconhecimento definitivo, no âmbito administrativo ou judicial, do direito a anular parcial ou totalmente os débitos junto ao FGTS.
Data da assinatura: 15 de outubro de 2018.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque E Luiz Roberto Barros Farias.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4E41218B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – REPUBLICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20180806.001

Objeto: contratação de empresa especializada para planejar, organizar, realizar provas e processar resultados de concurso público e processo seletivo para provimento de cargos efetivos neste município.

Às **12h00min** do dia **11** de **setembro** de **2019**, reuniram-se, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua José Belarmino, nº 160, Centro – Coité do Nóia/AL, os membros da Comissão Permanente de Licitação, THED KÁTIA BARBOSA DOS

SANTOS BASTOS, BENEDITO NORBERTO COSTA e DAMILA DOS SANTOS SILVA, nomeados pela Portaria nº 08, de 20 de maio de 2019, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **abertura e julgamento da proposta de preços** da Tomada de Preços nº 02/2019 – Republicada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejar, organizar, realizar provas e processar resultados de concurso público e processo seletivo para provimento de cargos efetivos neste município.

Em 29/08/2019, após abertura do envelope de proposta técnica a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ atendeu todos os critérios de pontuação solicitados no item 13 do Anexo I do Edital, atingindo a pontuação máxima de 810 pontos.
Mesmo tendo sido comunicado via e-mail no dia 09/09/2019 e publicado em 10/09/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas que a abertura da proposta de preços seria dia 11/09/2019, ainda assim nenhum representante compareceu à sessão pública.

Deu-se, em sequência, a abertura do Envelope 3 (Proposta de Preços) para exame e rubrica de todos os documentos pelos membros da CPL.

A Presidente abriu somente o envelope de proposta de preços da FUNDACAO VALE DO PIAUI, tendo em vista a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA ter sido declarada INABILITADA na sessão realizada no dia 13 de agosto de 2019, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em 14/08/2019.

Após a abertura do envelope e análise da proposta de preços, verificou-se que a FUNDACAO VALE DO PIAUI cumpriu com os itens 14 e 15 do Anexo I do Edital, e obteve a Nota Final de 5,97.

Em seguida, uma vez verificados os documentos de proposta de preços apresentados pela licitante, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou:

I – CLASSIFICAR A PROPOSTA DE PREÇOS, por ter cumprido com todas as exigências dispostas no Edital, da empresa:

a) FUNDACAO VALE DO PIAUI, inscrita no CNPJ sob nº 04.751.944/0001-51.

Logo após, a Presidente solicitou a lavratura da presente, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicada no quadro de aviso da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **subitem 12.1** do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 20 de setembro de 2019 (sexta-feira), considerando que o dia 16 de setembro de 2019 é feriado estadual.

Os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Belarmino, 160, Centro – Coité do Nóia/AL. Caso a empresa não venha retirar Envelopes-Documentação não abertos em um período de 30 (trinta) dias após a referida publicação, os mesmos serão incinerados.

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

BENEDITO NORBERTO COSTA
Membro da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:DD912502

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"PROÍBE O TRÂNSITO DE CAMINHÕES E CARRETAS NA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Craíbas, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 69, inciso VII.
Considerando a necessidade de organização do trânsito local no centro desta cidade;
Considerando que o trânsito de caminhões e carretas de porte médio e grande causam grandes transtornos em nossa cidade, além de inúmeros danos à vegetação, bem como placas e carros dos munícipes;
DECRETA:
Art. 1º. Fica proibido o trânsito de caminhões e carretas na Rua 23 de abril, na Rua Boa Vista, Rua Pedro Gama e na Rua Manoel Praxedes Filho no bairro do centro e na Rua Francisco Olimpio Cavalcante no bairro primavera deste Município.
Parágrafo Único. Os veículos acima referidos, desde que portadores de placas deste Município, poderão transitar pelas referidas vias públicas, devendo, para tanto, portarem autorização do Secretário Municipal de Viação e Obras, justificando a necessidade da passagem pelo local indicado no caput deste artigo.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Viação e Obras tomará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, aplicando aos infratores as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:1AFCA793

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-2019
PROCESSO N.º 1017042/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULAS INFANTIS - 2ª CHAMADA

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: AJS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 27.839.404/0001-20
Lote 01 - R$ 11.900,00
Lote 07 – R$ 21.600,00
Lote 11 – R$ 44.800,00
Lote 12 – R$ 23.900,00
Lote 13 – R$ 22.000,00
Lote 14 – R$ 25.640,00

Lote 16 – R$ 4.599,00
Lote 17 – R$ 40.998,00

Valor Global: R$ 195.437,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais)

Empresa: S R DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 15.722.013/0001-41
Lote 02 – R$ 13.442,00
Lote 04 – R$ 34.374,00
Lote 05 – R$ 20.492,00
Lote 06 – R$ 6.288,00
Lote 08 – R$ 43.896,00
Lote 09 – R$ 4.197,00
Lote 10 – R$ 25.272,00
Lote 15 – R$ 5.469,00

Valor Global: R$ 153.430,00 (cento e cinqüenta e três mil quatrocentos e trinta reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 348.867,00 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais)
Lote fracassado: 03

Delmiro Gouveia/AL, 09 de setembro de 2019.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:8938ABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 0927-004/2018
Pregão Eletrônico n° 21/2019 – 2° Chamada
Objeto:Registro de preço para fornecimento de material de expediente e didáticos, para atender as necessidades das secretarias do município.
Com base nas informações: **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

As empresas:**VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI CNPJ N° 70.066.840/0001-32**, vencedor dos lotes 04, 06 e 09 com valor global de R$ 113.454,00 (Cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais);**DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ N° 07.245.458/0001-58**, vencedor dos lotes 01, 03, 07, 08, 11, 13, 15, 18, 19, 22, 23 e 24 com valor global R$ 322.012,88 (Trezentos e vinte e dois mil doze reais e oitenta e oito centavos) e**THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI CNPJ N° 30.971.751/0001-16**, vencedor dos lotes 16, 17 e 25 com valor global de R$ 1.121.376,00 (Um milhão cento e vinte e um mil trezentos e setenta e seis reais).

Delmiro Gouveia - AL, 27 de agosto de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:EBC438D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 0927-004/2018 - Pregão Eletrônico n° 21/2019 - 2° Chamada.
Objeto: Registro de preço para o fornecimento de material de expediente e didático para atender as necessidades das secretarias do município.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI CNPJ N° 70.066.840/0001-32, vencedor dos lotes 04, 06 e 09 com valor global de R$ 113.454,00 (Cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais);
DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ N° 07.245.458/0001-58, vencedor dos lotes 01, 03, 07, 08, 11, 13, 15, 18, 19, 22, 23 e 24 com valor global R$ 322.012,88 (Trezentos e vinte e dois mil doze reais e oitenta e oito centavos) e;
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI CNPJ N° 30.971.751/0001-16, vencedor dos lotes 16, 17 e 25 com valor global de R$ 1.121.376,00 (Um milhão cento e vinte e um mil trezentos e setenta e seis reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:3AC42E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 0927-004/2018 - Pregão Eletrônico n° 21/2019 - 2° Chamada.

Objeto: Fornecimento de material de expediente e didático para atender as necessidades das secretarias do município.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratadas: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ N° 07.245.458/0001-58, vencedor dos lotes 01, 03, 07, 08, 11, 13, 15, 18, 19, 22, 23 e 24 com valor global R$ 73.836,43 (Setenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos); THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI CNPJ N° 30.971.751/0001-16, vencedor dos lotes 16, 17 e 25 com valor global de R$ 278.757,40 (Duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) e VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI CNPJ N° 70.066.840/0001-32, vencedor dos lotes 04, 06 e 09 com valor global de R$ 27.855,75 (Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Vigência contratual até 31 de dezembro de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:AEFF5B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 1023-034/2018 - Pregão Eletrônico n° 01/2019 - 3° Chamada.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais/equipamentos de fonoaudiologia.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Sonova do Brasil - Produtos Audiológicos Ltda CNPJ n° 92.792.530/0001-38.
Valor Contratual R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:54E4AE7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 292, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 108/2019 de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre o aumento de carga horária semanal de trabalho dos professores da rede pública municipal de ensino,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Edital nº 07/2019, de 04 de junho de 2019,

R E S O L V E

1. CONCEDER, à servidora **MARIA ADRIANA COSTA LACERDA**, cargo Professora, matrícula nº 405-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, aumento de carga horária de 20h (vinte horas) semanais para 25h (vinte e cinco horas) semanais.

2. O aumento da carga horária dar-se-á em definitivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhapi/AL, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:84E4F314

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 293, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 108/2019 de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre o aumento de carga horária semanal de trabalho dos professores da rede pública municipal de ensino,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Edital nº 07/2019, de 04 de junho de 2019,

R E S O L V E

1. CONCEDER, à servidora **MARIA APARECIDA DE MENEZES JUCÁ**, cargo Professora, matrícula nº 408-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, aumento de carga horária de 20h (vinte horas) semanais para 25h (vinte e cinco horas) semanais.

2. O aumento da carga horária dar-se-á em definitivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhapi/AL, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:63ACCBDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N. ° 15/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N. ° 15/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO DA LINHA DE RECALQUE DA ADUTORA BATALHA/JARAMATAIA, NOS TRECHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JARAMATAIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, amparado nas previsões constantes nos artigos 2º e 5º, "e" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,
CONSIDERANDO as obras de execução da adutora, realizadas pela Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, entre as cidades de Batalha e Jaramataia;
CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL promoveu a adequação técnica do projeto da obra, fato que culminou no desvio do traçado inicial da tubulação da adutora na chegada da cidade de Jaramataia, trazendo, todavia, maior celeridade a obra;
CONSIDERANDO que o novo traçado para a passagem da tubulação da adutora passa por imóveis de propriedade privada;
CONSIDERANDO a necessidade de liberação das aéreas para que Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL dê continuidade às obras;
CONSIDERANDO que as áreas de passagem da tubulação não podem ser objeto de futuras edificações, visto que impossibilitariam eventuais manutenções;
CONSIDERANDO que a obra da adutora entre as cidades de Batalha e Jaramataia, quando concluída, beneficiará toda a população jaramataiense, pois a previsão de vazão de chegada no reservatório de Jaramataia é de 30m³/h, melhorando o déficit de abastecimento de água no município;
DECRETA:
Art. 1º. São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas necessárias para a passagem da linha de recalque da adutora entre as cidades de Batalha e Jaramataia, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas:

I – **Área 1: 2.478,73m²** (dois mil quatrocentos e setenta e oito metros e setenta e três centímetros quadrados):
"Trecho compreendido entre a estrada vicinal, margeando a cerca de estaca de madeira e arame farpado, até a propriedade do Sr. João Batista Barbosa".
Parte do lote de propriedade atribuída ao Sr. Paulo Henrique Barbosa Mateus, portador do CPF n.º 078.864.514-57, contendo área total de 58.558m² (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), uma área com as seguintes coordenadas:

Caminhamento	Coordenadas (UTM)	Coordenadas (UTM)
P1-P2	(X)718779,5078-E	(X)718771,4281-E
	(y)8931773,5477-S	(Y)8931663,8094-S
P2-P3	(X)718771,4281-E	(X)718753,8566-E
	(Y)8931663,8094-S	(Y)8931518,3679-S
P3-P4	(X)718753,8566-E	(X)718745,36,87-E
	(Y)8931518,3679-S	(Y)8931362,0667-S
P4-P12	(X)718745,36,87-E	(X)718750,74,67-E
	(Y)8931362,0667-S	(Y)8931361,2419-S
P12-P13	(X)718750,74,67-E	(X)718759,8357-E
	(Y)8931361,2419-S	(Y)8931517,8338-S
P13-P14	(X)718759,8357-E	(X)7187774118-E
	(Y)8931517,8338-S	(Y)8931663,3670-S
P14-P15	(X)7187774118-E	(X)718785,5103-E
	(Y)8931663,3670-S	(Y)8931772,9121-S
P-15-P1	(X)718785,5103-E	(X)718779,5078-E
	(Y)8931772,9121-S	(y)8931773,5477-S

II – **Área 2: 1.783,29m²** (mil setecentos e oitenta e três metros e vinte e nove centímetros quadrados):
"Trecho compreendido entre a propriedade do Sr. Paulo Henrique Barbosa Mateus, margeando a cerca de estaca de madeira e arame farpado, até a propriedade do Sr. José Rodrigues Oliveira".
Parte do lote de propriedade atribuída ao Sr. João Batista Barbosa, portador do CPF n.º 087.811.094-15, contendo área total de 120.619,56m² (cento e vinte mil seiscentos e dezenove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), uma área com as seguintes coordenadas:

Caminhamento	Coordenadas (UTM)	Coordenadas (UTM)
P4-P5	(X)718745,36,87-E	(X)718745,6616-E
	(Y)8931362,0667-S	(Y)89313542889-S

P5-P6	(X)718745,6616-E	(X)718752,8898-E
	(Y)89313542889-S	(Y)8931330,1501-S
P6-P7	(X)718752,8898-E	(X)719012,8023-E
	(Y)8931330,1501-S	(Y)8931404,8874-S
P7-P10	(X)719012,8023-E	(X)719012,7355-E
	(Y)8931404,8874-S	(Y)8931411,0621-S
P10-P11	(X)719012,7355-E	(X)718757,0315-E
	(Y)8931411,0621-S	(Y)8931337,5831-S
P11-P12	(X)718757,0315-E	(X)718750,7467-E
	(Y)8931337,5831-S	(Y)8931361,2419-S
P12-P4	(X)718750,7467-E	(X)718745,36,87-E
	(Y)8931361,2419-S	(Y)8931362,0667-S

III – **Área 3: 957,08m²** (novecentos e cinquenta e sete metros e oito centímetros quadrados):

"Trecho compreendido entre a propriedade do Sr. João Batista Barbosa e o cruzamento da Rua Camilo Pinheiro com a Rua Travessa Divaldo Suruagy. Parte do lote de propriedade atribuída ao Sr. José Rodrigues Oliveira, portador do CPF n.º 376.292.634-49, contendo área total de 28.347,97m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e sete metros e noventa e sete centímetros quadrados), uma área com as seguintes coordenadas:

Caminhamento	Coordenadas (UTM)	Coordenadas (UTM)
P7-P8	(X)719012,8023-E	(X)719169,4624-E
	(Y)8931404,8874-S	(Y)8931428,0905-S
P8-P9	(X)719169,4624-E	(X)719168,5878-E
	(Y)8931428,0905-S	(Y)8931434,0264-S
P9-P110	(X)719168,5878-E	(X)719012,7355-E
	(Y)8931434,0264-S	(Y)8931411,0621-S
P10-P7	(X)719012,7355-E	(X)719012,8023-E
	(Y)8931411,0621-S	(Y)8931404,8874-S

Paragrafo Único - A planta topográfica, o memorial descritivo e o relatório fotográfico que elucidam as informações contidas no caput e nos incisos deste artigo, são partes integrantes deste Decreto, encontrando-se em anexo.
Art. 2°. Fica declarada a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória na posse, conforme disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Art. 3º. As áreas de que trata o artigo 1º, destinam-se a implantação da área de proteção da linha de recalque para a passagem da tubulação da adutora entre as cidades de Batalha e Jaramaratia.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia (AL), 11 de setembro de 2019.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:11AF98AA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARAMATAIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 006/2019, de 12 de março de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 11/2019, classificando vencedora a Empresa: TB SANTANTA**,** vencedora dos itens 01 a 87 com valor de R$ 243.569,70 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), objetivando **o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a diversas secretarias do Município de Jaramataia.

Jaramataia, 15 de agosto de 2019

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:B3CBF641

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a diversas secretarias do Município de Jaramataia Licitação: Pregão Presencial n° 11/2019
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor Beneficiário: TB SANTANA. CNPJ: 32.729.728/0001-45.
Valor Global: R$ 243.569,70 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
Data da Assinatura: 16 agosta de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível na Prefeitura Municipal Jaramataia.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:2D02B317

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 22.012.932/0001-97; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE

DO VALOR: R$ 1.710,60 (UM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMEN**TÁRIOS:** 07.70.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0040 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 1.404,50 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); E 07.71.10.301.0004.6011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0040 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 306,10 (TREZENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2019

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20 P/CONTRATANTE; TERESA CRISTINA ROCHA APOLINÁRIO SANTOS, CPF Nº 603.867.204-44 P/INTERVENIENTE; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF Nº 071.955.624-41 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:8529A07B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 688/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS POBRES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO DENOMINADO PROGRAMA MUNICIPAL "BOLSA JUNCO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Bolsa Junco" no Município de Junqueiro/AL.

Art. 2º - O programa "Bolsa Junco" tem como objetivo promover o acesso das famílias mais pobres à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social e incentivar que as políticas setoriais do Município auxiliem as famílias a superarem a condição de pobreza.

vParágrafo único – O programa terá como objetivo específico estimular a permanência dos alunos nas escolas e promover o acompanhamento regular da saúde dos beneficiários.

Art. 3º - O programa beneficiará as famílias do Município de Junqueiro que se encontrem pobres e carentes, em estado de vulnerabilidade social, econômica e de insegurança familiar.

Art. 4º - A concessão do benefício advindo desta Lei fica condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

I – Renda familiar per capita de até R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

II – comprovação de que a família mantém seus filhos ou dependentes com idade entre 00 e 16 anos matriculados e frequentando escola da rede pública;

II – Frequência escolar de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento);

IV – Possuir cadastro no CADÚNICO;

V – Residir no Município há no mínimo 02 (dois) anos a serem auferidos a partir da solicitação do benefício;

VI – Realizar o acompanhamento de peso das crianças que integrem a família;

VII – comprovação de acompanhamento do pré-natal pela rede pública de saúde, quando for o caso e existir gestante compondo a família beneficiada;

VIII – Possuir CPF e comprovação de que é cidadão do Município de Junqueiro-AL;

§1º - A determinação da renda familiar per capita será auferida pela soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família dividida pelo número de seus membros.

§2º - Serão computados para o cálculo da renda familiar os valores concedidos as pessoas que já usufruam de programas federais, estaduais ou municipais de complementação pecuniária, bem como a previdência social, seguro-desemprego, entre outros.

§3º - Considera-se família a unidade nuclear formada pelos pais e filhos, ainda que eventualmente ampliada por parentes ou agregados, que formem grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenha economicamente com recursos de seus integrantes.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania será responsável pela coordenação do Programa "Bolsa Junco", inclusive pela escolha das famílias de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos neste Diploma Legal.

Parágrafo único – O ato administrativo que concede o benefício previsto na presente Lei terá sua vigência enquanto permanecer ativo o citado programa ou enquanto o núcleo familiar beneficiado mantiver os critérios e requisitos estabelecidos neste Diploma Legal.

Art. 6º - Os benefícios do programa serão destinados prioritariamente às famílias que, preenchidos os critérios previstos no artigo 4º dessa Lei, apresentem as seguintes composições/características:

I – Famílias em situação de vulnerabilidade social;

II – Pessoas com doenças degenerativas (câncer, S.I.D.A, Hans e Tuberculose);

III – Idosos a partir de 60 (sessenta) anos;

IV – Famílias com crianças e adolescentes até 14 (quatorze) anos;

V – Pessoas com deficiência comprovada pela junta médica do Município de Junqueiro;

VI – Gestantes;

VII – Nutriz.

Art. 7º - O valor do auxílio mensal a ser pago a cada família beneficiária será de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

§1º - Os benefícios a que se referem esta Lei serão pagos, mensalmente, àquelas famílias que serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direito e Cidadania e que preencham os requisitos previstos na Lei.

§2° Os pagamentos dos benefícios serão efetuados por meio de depósito em conta em nome do beneficiário em conta da Agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal do Município de Junqueiro**.**

§3º Os benefícios poderão ser pagos por meio das seguintes modalidades de contas:

I – contas correntes de depósito à vista;

II – contas especiais de depósito à vista;

III – contas contábeis;

IV – outras espécies de conta que venham a ser criadas.

Art. 8º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania:

I - providenciar cadastro único que centralizará as informações sociais dos beneficiários, elaborado com base em dados disponíveis nos órgãos municipais envolvidos e, caso necessário, em novos levantamentos e pesquisas;

II - diligenciar para obter os demais dados necessários à concessão do benefício as famílias, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias;

III - reconhecer o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei; e

IV - fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 9º - São obrigações dos beneficiários do Bolsa Junco:
I – apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência do titular do benefício e RG dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;

II – prestar as informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - A manutenção do benefício de que trata esta Lei fica condicionada à participação dos beneficiários em programas sociais e de qualificação profissional, manutenção e frequência dos filhos na escola, bem como a não exploração econômica da infância decorrente de mendicância ou trabalho infantil.

Parágrafo Único - O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:

I - advertência por escrito;

II – suspensão do benefício; e

III - cancelamento do benefício.

Art. 10º - Cessará o benefício, antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I – quando a família beneficiada sair da situação de pobreza, vulnerabilidade social, econômica e de insegurança alimentar;

II – quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;

III - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei;

IV - deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal; e

Art. 11º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato devidamente justificado, poderá suspender, por prazo indeterminado, a aplicação do presente Programa.

Art. 12º - O Poder Executivo definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou promovidas pela municipalidade para o atendimento dos objetivos do programa.

Parágrafo único – Os procedimentos que competem ao Município serão organizados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, que contará com a colaboração técnica de todos os órgãos que compõem a Administração Municipal, em condições a serem estabelecidos em regulamento próprio, inclusive no tocante a organização, manutenção dos cadastros das famílias participantes do programa.

Art. 13º - O Poder Executivo poderá reajustar o limite de renda per capita fixado, bem como o valor do benefício, previstos nos artigos 5º, I, e 6º, respectivamente, desde que atendidas todas as famílias compreendidas na faixa original.

Art. 14º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá recorrer a fontes externas de financiamento para a execução do programa.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, 15 de dezembro de 2016.

FERNANDO SOARES PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Jaclécia de Aquino Caetano
Código Identificador:F5870A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 1199/2018, Pregão Presencial nº 03/2018. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS ÉTICOS visando atender a Secretaria Municipal Saúde de Junqueiro/AL. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, com base no Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 03/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 25 de abril de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:392A6151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 1192/2018, Pregão Presencial nº 07/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR visando atender a Secretaria Municipal Saúde de Junqueiro/AL. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, com base no Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 07/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 21 de maio de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:D36D5FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 1192/2018, Pregão Presencial nº 07/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, visando atender as Secretaria Municipal de Saúde Junqueiro/AL. Vigências: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 01.06.PP.07.2019 – Empresa: HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ nº 20.617.376/0001-57 , vencedora dos itens com valor unitário: ITEM 3 - R$ 35,00; ITEM 4 - R$ 28,00; ITEM 6 - R$ 15,00; ITEM 7 - R$ 38,00; ITEM 8 - R$ 25,00; ITEM 9 - R$ 16,00; ITEM 10 - R$ 28,00; ITEM 11 - R$ 16,00; ITEM 12 - R$ 38,00; ITEM 13 - R$ 28,00; ITEM 14 - R$ 23,00; ITEM 15 - R$ 21,00; ITEM 17 - R$ 340,00; ITEM 18 - R$ 147,00; ITEM 19 - R$ 80,00; ITEM 21 - R$ 160,00; ITEM 22 - R$ 120,00; ITEM 23 - R$ 60,00; ITEM 26 - R$ 11,00. Data: 11/06/2019. Signatários: Sebastião Barbosa da Silva pela Fornecedora Registrada e Carlos Augusto Lima de Almeida, pelo Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:011720B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 91/2019, Pregão Presencial nº 11/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e ARLA 32) visando atender as Secretarias Municipais de Junqueiro/AL. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, com base no Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 11/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 04 de junho de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:4734464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 96/2019, Pregão Presencial nº 12/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de ÁGUA E GÁS GLP visando atender as Secretarias Municipais de Junqueiro/AL. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, com base no Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 12/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 11 de junho de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:1776D215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 1200/2018, Pregão Presencial nº 14/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM COMODATO DE CILINDROS visando atender a Secretaria Municipal de Saúde Junqueiro/AL. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, com base no Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 14/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 11 de junho de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:CEECDF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 126/2019, Pregão Presencial nº 15/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de FOGOS E ARTIFÍCIOS visando atender as Secretarias do Município de Junqueiro/AL. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, com base no Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 15/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 05 de julho de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:A1ABC56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 214/2019, Pregão Presencial nº 18/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS visando atender as Secretarias do Município de Junqueiro/AL. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, com base no Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório

modalidade Pregão Presencial sob o nº 18/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 06 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:ED274C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 135/2019, Pregão Presencial nº 19/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAIS ESPORTIVOS visando atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Junqueiro/AL. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, com base no Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 19/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 06 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:F70079F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 80/2019, Pregão Presencial nº 10/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de FRANGO IN NATURA visando atender as Secretarias Municipais de Junqueiro/AL. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, com base no Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 10/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 04 de junho de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:771C8DAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-SRP

Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de fardamento. Data/Hora: 27 de setembro de 2019, as 08h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao. Informações através do email: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de setembro de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B51584D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de interesse social, para efeito de desapropriação, A ÁREA QUE ESPECIFICA e adota OUTRAS providÊncias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO:
- a necessidade de ampliação do Cemitério Público localizado no Povoado Genipapo, Município de Limoeiro de Anadia-AL, haja vista a sua capacidade estar praticamente esgotada, não comportando mais sepultamentos;

- a importância para o Município de manter o cemitério no mesmo local, por mais alguns anos, evitando assim que seja necessária a construção de um novo cemitério naquela localidade;

- que o imóvel objeto da presente desapropriação encontra-se em uma localização que compõe a área a receber a ampliação do cemitério do Povoado Genipapo;

- que o imóvel possui uma área de 6.007,00m², e que essa área é necessária para a ampliação do projeto desejado, e de grande interesse social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social para efeito de desapropriação, o imóvel localizado no Povoado Genipapo, no Município de Limoeiro de Anadia-AL, de propriedade do Sr. Ubiratan Ribeiro Silva, inscrito sob o CPF nº 346.355.134-91, residente e domiciliado na Praça Major Luiz Carlos, s/n, Centro, Limoeiro de Anadia-AL, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e levantamento topográfico, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente desapropriação, localizado no Povoado Genipapo, Município de Limoeiro de Anadia-AL, com área total de 6.007,00m², com as
seguintes confrontações: ao Norte com o Cemitério Público do Povoado Genipapo, medindo 50,00m; ao Sul com as terras do Sr. Ubiratan Ribeiro Silva, medindo 48,49m; ao Leste com as terras do Sr. Ubiratan Ribeiro Silva, medindo 126,65m e ao Oeste com as terras do Sr. José Barnabé de Oliveira, medindo 126,65m.

Art. 3º. O imóvel de que trata os artigos 1º e 2º será utilizado para ampliação do Cemitério Público localizado no Povoado Genipapo, Município de Limoeiro de Anadia.

Art. 4o. O valor da Desapropriação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), de acordo com o Parecer Opinativo para Avaliação de Imóveis, de lavra do Engenheiro Civil José Wellington Bezerra da Costa – CREA 021271451-1.

Art.5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através da Funcional Programática 4.5.9.0.61.00.00.00.0000 – Aquisição de Imóveis, fonte de Recurso 0010.00.000/PRÓPRIO do orçamento municipal vigente.

Art. 6o.. A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel ou certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de ônus reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 7o. A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 8o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Genesio Cavalcante Lira
Código Identificador:18E9DF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2019 - SRP
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria. ABERTURA: 25/09/2019, às 09hs:00mim;
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2019 - SRP
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos de linha leve e pesada. ABERTURA: 25/09/2019, às 11hs:00mim;
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada. Na praça Romão Gomes, 31, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das das 8:00 às 12:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: licitacaolimoeiro@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia, 11 de setembro de 2019

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro
Portaria nº. 253/2019.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:71E649DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 874 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RITA MARIA PEREIRA DE MESQUITA CERQUEIRA**, cargo de **DIGITADOR**, matrícula 7231, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar– símbolo FG - II, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de Agosto de 2019, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D16B4BC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0423001/2019
Pregão Presencial n. º 030/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa: LLINS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.840693/0001-99, estabelecida na rua em projeto C, loteamento Alto da Boa Vista I, quadra F, lote-28, Cep. 57.120-000, Satuba - AL, Valor total do LOTE 01: R$ 71.763,20 (setenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), Valor total do LOTE 02: R$ 267.468,80 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) Valor total do LOTE 03: R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), cujo o objeto é o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, afim de atender a demanda operacional referente a tais meios de transporte das frotas do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro - Alagoas, 11 de setembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:05734069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de segurança privada não armada.
Tipo: Menor preço. Data de realização: 25/09/2019, às 09:00 (horário local).
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 11 de setembro de 2019.

LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B729FA08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATODO CONTRATONº10/2019,PROC.Nº0516003/2019,Valor Total: R$473.420,00.Objeto:Contrataçãode empresaparaaquisição de material didático e paradidático complementar para atender a demanda de alunos da educação infantil e ensino fundamental do município deMataGrande/AL–CONTRATANTE: Município deMata Grande,CNPJ sob o nº12.226.205/0001-79;CONTRATADA:EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº09.596.757/0001-64. As despesas ocorrerão por conta da classificação:12.361.00092128 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.VIGÊNCIA:31/12/2019.Signatários:Erivaldo de Melo Lima e Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo.

EXTRATODO CONTRATONº11/2019,PROC.Nº0516003/2019,Valor Total: R$473.420,00.Objeto:Contrataçãode empresaparaaquisição de material didático e paradidático complementar para atender a demanda de alunos da educação infantil e ensino fundamental do município deMataGrande/AL–CONTRATANTE: Município deMata Grande,CNPJ sob o nº12.226.205/0001-79;CONTRATADA:SAULO C DE O NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº32.065.300/0001-45. As despesas ocorrerão por conta da classificação:12.361.00092128 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.VIGÊNCIA:31/12/2019.Signatários:Erivaldo de Melo Lima eSaulo Coelho de Oliveira Neto.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:3127284D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, no dia 01/10/2019 às 11:00hrs, objetivando os SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MURO PARA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ALOYSIO VIANNA MARTINS NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-ALAGOAS.
Outras informações e o edital na sede da prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:E36267EF

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019, PROC. Nº 0516003/2019, Valor Total: R$ 473.420,00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material didático e paradidático complementar para atender a demanda de alunos da educação infantil e ensino fundamental do município de Mata Grande/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.757/0001-64. As despesas ocorrerão por conta da classificação: 12.361.00092128 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: 31/12/2019. Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019, PROC. Nº 0516003/2019, Valor Total: R$ 473.420,00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material didático e paradidático complementar para atender a demanda de alunos da educação infantil e ensino fundamental do município de Mata Grande/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: SAULO C DE O NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.065.300/0001-45. As despesas ocorrerão por conta da classificação: 12.361.00092128 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: 31/12/2019. Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Saulo Coelho de Oliveira Neto.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:084B18D6

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516003/2019

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 0516003/2019 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 13/2019. Tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO COMPLEMENTAR, tendo como vencedora do certame as empresas: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.757/0001-64, vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14 e 15 com Valor Total: R$ 473.420,00; SAULO C DE O NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.065.300/0001-45, vencedora dos Itens: 6, 7, 8, 9 e 11, com Valor Total: R$ 179.793,00 e INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.329.192/0001-06, vencedora do Item: 16, com Valor Total: R$ 139.254,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 12 de agosto de 2019.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:37B3F5E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516003/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando

pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.757/0001-64, representada pelo Sr. FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 38/2019, com Valor Total: R$ 473.420,00. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO COMPLEMENTAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.
Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SAULO C DE O NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.065.300/0001-45, representada pelo Sr. SAULO COELHO DE OLIVEIRA NETO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 39/2019, com Valor Total: R$ 179.793,00. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO COMPLEMENTAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.239.192/0001-06, representada pelo Sr. SERGIO BENTO DE ARAÚJO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 40/2019, com Valor Total: R$ 139.254,00. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO COMPLEMENTAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:E815EB3E

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131001/2019

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 0131001/2019 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 11/2019. Tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, tendo como vencedora do certame as empresas: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.157.789/0001-12, vencedora dos Lotes: 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10 e 19 com Valor Total: R$ 703.453,00 e G H P S BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, vencedora dos Lotes: 3 e 6, com Valor Total: R$ 125.600,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital, 21 de agosto de 2019.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:EEC9F918

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131001/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.157.789/0001-12, representada pelo Sr. JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 41/2019, com Valor Total: R$ 703.452,00. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.
Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: G H P S BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 42/2019, com Valor Total: R$ 125.600,00. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:F8BC86AE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2019 2ª CH, no dia 25/09/2019 ás 08:30hrs, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS para atender a demanda das Unidades Escolares de MATA GRANDE/AL.
Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de Mata Grande, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:D29198E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 708/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001- e a empresa TALUAN EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI – ME, CNPJ sob nº 03.077.802/0001-98. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 708/2018, a partir de 05/06/2019 a 05/06/2020. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito e Lucas Santana dos Santos – Contratado.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:9632292B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pelo **fornecimento de sacolas plástica,** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 objetivando a Contratação da Empresa **Manoel Cicero Cirino da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 421.207.214-91 e estabelecida na Rua Pref. Eneas Simplicios, n° 38, CEP 57625-000, Centro, Estrela de Alagoas - Estado de Alagoas para **fornecimento de sacolas plástica**, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2019: O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R$ 1.988,00 (mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93

Minador do Negrão (AL) 04 de setembro de 2019

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:DDCA16A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO

RONNY LAVA JATO & TROCA DE ÓLEO - JOSÉ NILSON DA SILVA SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 31.813.773/0001-10, situado na Rod. BR 316, S/N, Lot. Santa Clara, Quadra G, Chã do Pilar, cidade do Pilar, estado de Alagoas, torna público que requereu a SEMMAPP-Pilar/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO.

MARÇAL FORTES CAVALCANTI
Secretário da SEMMAPP-Pilar/AL

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:066FB549

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO IL Nº41/2019

CONTRATO Nº 041/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ. 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: **JERCIONE SOARES GONZAGA** inscrito no CPF sob o nº 046.067.074-37, RG n° 2.039.177 SSP/AL.
OBJETO: **Apresentação de shows artísticos com finalidade de comemorar** AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTA ANA, no dia 20 de JULHO de 2019 **no Município de Porto real do Colégio**.
DATA DO CONTRATO: 19/07/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E PROMOÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 12.0100.13.122.00011.017 – INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS FISICA
FONTES DE RECURSO: 0010.00.000

Porto Real do Colégio, 19 de julho de 2019.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:94799331

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO IL 001-02/2019

CONTRATO Nº 001-02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ. 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: LOCARAUTOS SHOWS & EVENTOS LTDA-ME - CNPJ: 17.132.530/0001-96.

OBJETO: Contratação do **Grupo Amor Cigano**, para realização de show artístico durante as Festividades da Padroeira N. Srª da Conceição no povoado Carnaíbas no dia 09 de Fevereiro de 2019, do município de Porto Real do Colégio/AL.. **Data do contrato: 08/02/2019.**
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 12.0100.13.122.00011.017 – INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURIDICA
FONTES DE RECURSO: 0010.00.000

Porto Real do Colégio, 08 de Fevereiro de 2019.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:C72CBE52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **0809-028/2019**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal Administração e dos Direitos Humanos.**
ASSUNTO: **Pagamento do serviço referente Revisão dos veículos.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando a realização dos serviços de revisão realizados nos veículos da frota do Município que ainda estão no prazo de garantia, a ser firmada com a empresa **GAMA VEÍCULOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.213.517/0001-45**, valor total de R$ 1.189,92 (um mil cento e oitenta e nove reais noventa e dois centavos).

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:A23A0619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019
PROCESSOS: 0319-010/2019 PE – 40/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: LINCE COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 23.379.452/0001-21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 30.103,20 (Trinta mil, cento e três reais e vinte centavos).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Liliane Mendes Ramos Rempel, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:2428B14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019
PROCESSOS: 0319-009/2019 PE – 41/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: AGUAMED IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.137.947/0001-70.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.714,00 (Treze mil, setecentos e quatorze reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Suzano de Augusto Ozório Stefanes, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:9A6C1CAC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 036/2019**, constante nos autos e certame realizado em 17 de Junho de 2019, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Empresas vencedoras: **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.812.282/0001-57, vencedora do item 2, valor total do item R$: 2.356,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais). C**OMERCIAL GETRIX EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.488.409/0001-97, vencedora dos itens 4,5,7, valor total dos itens R$: 96.551,06 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos). **ELO TEXTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39, vencedora dos itens 20 e 21, valor total dos itens R$:13.393,70 (Treze mil, trezentos e noventa e três reais e setenta centavos). **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.547.970/0001-53, vencedora dos itens 15 e 16, valor total dos itens R$: 11.433,43 (Onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três). **BIODIAG DIAGNÓSTICA & HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 20.273.404/0001-66, vencedora dos itens 12 e 13, valor total dos itens R$: 83.432,16 (Oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). **VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.415.366/0001-92, vencedora dos itens 8,11,14,18,22,23,24,25,26 e 27, valor total dos itens R$: 24.841,15 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um mil, quinze centavos). **ALAGOANA DIDSTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 26.196.404/0001-96, vencedora dos itens 1,6,10 e 19, valor total dos itens R$: 40.456,21 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). **VIEIRA E GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.958.780/0001-70, vencedora do item 3, valor total do item R$: 7.805,80 (Sete mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).
Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca as empresa acima citadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:F2CA5437

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 20.1/2019** (registro de preços para eventual e futura aquisição de estrutura de eventos) processo administrativo Nº 0204-031/2019. Empresas vencedoras do certame: PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.684.405/0001-35 vencedora dos itens 01-12, 16-20 e 24, valor total dos itens R$: 1.093.931,00 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e trinta e um reais; ELLEVEN PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.869.197/0001-32 vencedora do item 21, valor total dos itens R$: 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca a empresa acima citada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:6D13A579

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta as Eleições de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
Do exercício do voto

Art. 1º Terão direito ao voto na eleição:

I – os alunos maiores de 14 anos cursando a partir do 5º ANO, e com frequência regular, isto é, 75% no bimestre anterior à eleição;
II – um dos pais ou o responsável legal pelo aluno constante na ficha de matrícula; e
III – membros do magistério, funcionários administrativos, efetivos, contratados e permutados, lotados e com exercício na Unidade Escolar;

Art. 2º Na hipótese do eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar, por escrito, em qual segmento votará.

§ 1º O membro do magistério terá direito de votar em cada uma das escolas da Rede Municipal em que exercer efetivamente suas funções.
§ 2º O pai ou responsável que tiver filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal terá direito de votar em cada uma delas uma única vez.
§ 3º Não considerar como eleitor os alunos que forem matriculados após o levantamento da listagem de votantes.
§ 4º Todos os eleitores só terão direito de votar uma única vez, na unidade escolar a que pertença.

Art. 3º As eleições serão por voto uni nominal, terão quorum mínimo de 1/3 (um terço) do total de eleitores inscritos na escola.

Parágrafo único. O eleitor analfabeto votará deixando impressão digital do polegar direito na folha de votação.

Art. 4º Cada votante deverá marcar um x dentro do quadro correspondente à chapa escolhida.

CAPÍTULO II
Seção I
Dos Requisitos Para a Candidatura

Art. 5º Serão elegíveis para os cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto os integrantes do Magistério Público Municipal, há mais de um ano, no Município, e que sejam lotados em efetivo exercício em uma das Unidades Escolares da Rede Pública do Município, com nível superior em educação ou áreas afins.

Art. 6º Os candidatos deverão pertencer ao quadro efetivo do magistério.

Art. 7º Os candidatos deverão ter experiência mínima, comprovada, de 2 (dois) anos no magistério, em qualquer órgão da educação Federal, Estadual, Municipal ou Particular.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser expedida pelo órgão empregador.

Art. 8º Na ausência de candidatos para o cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto, a Coordenação de Gestão, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação, após 30 (trinta) dias da realização do pleito, convocará a escola a participar de um segundo pleito, e ainda não havendo candidato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, junto à Coordenação de Gestão, a indicação de um servidor para a direção da escola, através de uma lista tríplice, sob a abertura de Edital.

Parágrafo Único. O(s) diretor (es) será (ão) indicado (s) por um mandato que durará até o próximo processo de eleição direta, conforme este regulamento.

Art. 9º. Os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão comprovar, mediante declaração do órgão empregador, se encontram ou não respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem.

Parágrafo Único. Os candidatos que estão pleiteando eleição/reeleição, que exercem ou exerceram função de tesoureiro ou a presidência do Conselho Escolar, deverão apresentar, no ato da inscrição, as declarações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação, que estão adimplentes frente à prestação de contas dos recursos financeiros destinados à escola durante o mandato vigente.

Art. 10. O(s) professor (es) em estágio probatório poderá (ão) candidatar-se, desde que cumpram os requisitos do art. 3º, da Lei nº 740 de 10 de julho de 2006.
Art. 11. As inscrições deverão ser de acordo com o porte das escolas, conforme o Censo Escolar Oficial vigente, estabelecido na Reforma Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação, que as tipifica em: Tipo I, Tipo II, Tipo III e Tipo IV.
Parágrafo único. A tipificação a que se refere este artigo determinará se a inscrição do(s) candidato (s) será por chapa compreendendo Diretor Geral e Diretor (es) Adjunto (s), ou por candidatura individual.

Art. 12. Cada candidato só poderá constar em uma única chapa, não podendo se candidatar em mais de uma unidade de ensino.
Seção II
Do Provimento do Cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto

Art. 13. O provimento do cargo de diretor geral e diretor adjunto da Unidade de Ensino dar-se-á mediante cumprimento das seguintes etapas:

I – apresentação, em Assembleia Geral Escolar, de uma proposta de gestão, norteada por princípios éticos, compreendendo os aspectos pedagógico, administrativo, financeiro e relacional, tomando como referência a Lei nº 740 de 2006; LDB 9394/96; Lei nº 594 (Regime Jurídico Único) dos Servidores Públicos Municipais; PCCV (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos); Decretos e Legislação vigente.
II – eleição pelo voto direto realizada nas Unidades Escolares.

CAPÍTULO III
Seção I
Da Organização Eleitoral

Art. 14. O processo de eleição de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos da Rede Pública Municipal será coordenado pela Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá constituir comissões, com o Sistema Educacional e em parceria com a Coordenadoria Regional de Ensino;

Parágrafo único. Para organização do processo serão constituídas 2 (duas) Comissões: Central, e Escolar e dissolver-se-ão após concluído o processo eleitoral.

Seção II
Da Comissão Eleitoral Central

Art. 15. A Comissão Eleitoral Central será composta paritariamente por 04 (quatro) representantes da SMECTELCTI, do SINTEAL, pais e alunos, perfazendo um total de 08 (oito) membros e será coordenada por um membro que representa a Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação.

Art. 16. Compete à Comissão Eleitoral Central:

I – organizar o processo geral da eleição;
II – orientar a Comissão Eleitoral Escolar quanto às suas competências frente ao processo de eleição;
III – supervisionar e fiscalizar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
IV – receber, conferir e impugnar, quando couber, a documentação de inscrição;
V – receber, analisar e julgar os recursos impetrados; e
VI – resolver casos omissos.

Seção III
Da Comissão Eleitoral Escolar

Art. 17. Em cada unidade escolar será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar paritária composta por 4 (quatro) membros do Conselho Escolar, com representação de todos os segmentos.

§ 1º Os conselhos, cuja composição esteja com desfalque em qualquer dos segmentos, deverão preencher a vacância através de votação por aclamação em assembleia do(s) referido(s) segmento(s).
§ 2º As unidades escolares que não possuam Conselho Escolar deverão formar, em Assembleia Geral, uma comissão eleitoral paritária, respeitando o disposto no caput deste artigo.
§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá eleger o seu presidente e o seu secretário dentre os membros que a compõem.
§ 4º Qualquer membro do Conselho Escolar que for concorrer ao pleito deverá informar ao Conselho Escolar sobre sua candidatura, mediante documento oficial apresentado ao mesmo e que o afasta imediatamente da comissão escolar ou central.

Art. 18. Compete à Comissão Eleitoral Escolar:
I – coordenar o processo eleitoral na unidade escolar;
II – divulgar o processo eleitoral na sua comunidade escolar;
III – sensibilizar a comunidade escolar para o pleito eleitoral;
IV – divulgar o cronograma das eleições;
V – convocar e cadastrar os eleitores, por segmento;
VI – inscrever e analisar as candidaturas, obedecendo aos prazos estabelecidos no Edital;
VII – enviar as fichas de inscrição das candidaturas à Comissão Eleitoral Central para homologação no primeiro dia subsequente ao término da inscrição;
VIII – entregar aos candidatos inscritos o Regulamento e o Cronograma das Eleições;
IX – arquivar cópias do cadastro dos eleitores, na própria escola, pelo período de 6 (seis) meses para dirimir possíveis dúvidas levantadas a posteriori;
X – enviar relatórios com número de eleitores inscritos, através de preenchimento de formulário padrão, por segmento para a Comissão Central no prazo de até 8 (oito) dias que antecede o pleito, considerando o que reza o art. 2º;
XI – orientar o candidato na efetuação de sua inscrição;
XII – determinar local na escola para instalação das urnas, como também para o processo de apuração;
XIII – divulgar através de Edital, dia e hora da eleição, local de funcionamento das urnas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de forma a garantir a participação da comunidade escolar;
XIV – acompanhar o processo eleitoral;
XV – delimitar locais para fixação de propaganda da campanha, preocupando-se com a preservação do patrimônio escolar;
XVI – constituir as mesas eleitorais receptoras/escrutinadoras necessárias a cada segmento, composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, dentre os integrantes da comunidade escolar;
XVII – credenciar 2 (dois) fiscais entre os membros da comunidade escolar para acompanhar cada seção eleitoral, indicando 1 (um) por chapa;
XVIII – só permitir o acesso das mesas eleitorais receptoras/escrutinadoras à seção 01 (uma) hora antes do início das eleições;
XIX – entregar todo o material necessário às mesas receptoras no prazo de 01 (uma) hora antecedente ao pleito;
XX – afixar, em local visível, na unidade escolar, e em cada seção eleitoral as chapas concorrentes;
XXI – divulgar, no mural da escola, o resultado do pleito no 1° dia útil após a eleição;
XXII – elaborar ata de resultado final, contendo:
a) nome do candidato ou chapa eleita;
b) recursos impetrados durante o processo eleitoral.
XXIII – encaminhar, oficialmente, à comissão eleitoral central, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o pleito, a ata de resultado final; e
XXIV – determinar dias e horários contrários aos horários de efetivo exercício de docência na Unidade de Ensino, de campanha na escola, sem prejudicar o andamento das aulas.
Parágrafo único. A comissão eleitoral escolar poderá dar por encerrados os trabalhos eleitorais antes do prazo pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes relacionados nas respectivas listagens, comunicando imediatamente à comissão central, antes de iniciar o processo de apuração.

Seção IV
Das Mesas Receptoras

Art. 19. Constituem a mesa receptora/escrutinadora: 01 (um) presidente, 1º mesário, 2º mesário, designados pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, no prazo máximo de 12 (doze) dias que antecedem as eleições.

Parágrafo único. Não podem compor as mesas receptoras:

I – os candidatos e seus parentes;
II – qualquer pessoa que não faça parte da comunidade escolar; e
III – alunos menores de 14 (catorze) anos.

Art. 20. Compete às mesas receptoras:

I – coordenar os trabalhos na seção eleitoral;
II – certificar-se da não existência de votos na urna, na presença dos fiscais, antes do início da votação;
III – receber e orientar o votante, quanto à assinatura na lista de votação e o ato de votar, confrontando com qualquer documento oficial de identificação;
IV – rubricar as cédulas eleitorais;
V – esclarecer as dúvidas que ocorram;
VI – organizar o processo de votação que se dará nos seguintes horários, de acordo com o funcionamento da escola:

Horários de Votação - Início/ Término
Matutino / vespertino 8h 17h
Matutino / vespertino / noturno 8h 20h
Vespertino / noturno 14h 20h
Noturno 17h 20h

VII – só permitir na seção de votação os membros da mesa receptora, os 02 (dois) fiscais e o eleitor durante o tempo necessário à votação;
VIII – não permitir a presença de pessoas estranhas à seção de votação que possam interferir no processo de eleição, sob pretexto algum, salvo os membros da Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Central e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação, devidamente identificados. O descumprimento implicará na suspensão do processo de votação até ser resolvida a questão;
IX – lacrar e rubricar a urna, na presença dos fiscais, levando-a em seguida para o local de apuração;
X – preencher o relatório da seção que deverá ser assinado pelo presidente da mesa receptora/escrutinadora; e
XI – levar as urnas para o local de apuração, acompanhadas pelos fiscais da seção.

Seção V
Da Apuração

Art. 21. Cada Unidade Escolar fará a apuração dos votos após o encerramento da votação.

§ 1º A apuração dos votos será feita na escola pela mesa receptora/escrutinadora em local de livre observação à comunidade escolar.
§ 2º A apuração terá início após a confirmação do quorum mínimo estabelecido no **art. 3º** deste regulamento averiguado através das listas nominais dos votantes.

Art. 22. Não havendo quorum, a Comissão Eleitoral Central deverá convocar uma nova eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme este regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a não obtenção do quorum o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação, junto à Equipe de Gestão da Secretaria Municipal, indicará um servidor para ocupar o cargo de diretor, através de uma lista tríplice, sob a abertura de Edital.

Art. 23. A eleição se dará por voto universal em escrutínio direto e secreto, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 24. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

I – o candidato de maior qualificação (mestrado, especialização e licenciatura plena);
I – o candidato que tiver o maior tempo de serviço no magistério; e
III – o candidato que tiver o maior tempo de lotação na Unidade de Ensino.

Art. 25. Serão impugnadas as cédulas que:

I – não contiverem assinatura da mesa eleitoral receptora/escrutinadora;
II – não corresponderem ao modelo oficial;
III – contenham rasuras de qualquer espécie;
IV – contenham outros nomes além dos candidatos homologados;
V – tenha assinalado mais de uma chapa/candidato; e
VI – não tenha sido marcada corretamente de acordo com o orientado no art. 4º.

Art. 26. Após a apuração todos os votos deverão ser colocados em envelopes que serão lacrados e guardados por um período de 6 (seis) meses para efeito de julgamento de recursos por ventura impetrados.

Art. 27. Concluída a apuração e declarado eleito um dos candidatos ou chapa, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará um ofício à Comissão Eleitoral Central dando ciência da realização da eleição, o qual deverá ser expedido no 2° (segundo) dia útil após o término da apuração e acompanhado do seguinte documento:
I – cópia da proposta; e
II – cópia da ata final da eleição.

Art. 28. Farão parte da mesa apuradora: o presidente da mesa receptora com seus 1º e 2º mesários, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Escolar e dos fiscais.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Escolar divulgará os resultados da apuração imediatamente após a contagem dos votos.

Art. 29. A eleição poderá ser anulada quando:

I – a urna for violada;
II – houver desaparecimento de urnas; e
III – o número de votos for superior ao número de votantes e vice-versa.

Seção VI
Da Campanha

Art. 30. As campanhas eleitorais deverão ser realizadas após homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral Central durante todo o período que antecede às eleições.

Parágrafo único. O encerramento da campanha dar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início do processo de votação.

Art. 31. É vedada a interferência político-partidária direta ou indireta no processo eleitoral durante o período de campanha para diretor.
§1º - Havendo comprovação de que a chapa incidiu na vedação, esta será impugnada pela comissão Central, assegurado a ampla defesa e contraditório.
§2º - É vedada toda e qualquer vinculação do processo eleitoral a propaganda comercial.

Art. 32. A comissão eleitoral escolar garantirá espaço de apresentação dos candidatos e respectivos programas de trabalho, seguindo calendário a ser definido junto a Comissão Eleitoral Central.

Art. 33. A propaganda eleitoral deverá ser exercida, sem prejudicar o bom andamento das atividades escolares.

§ 1º Não será permitida, no dia da votação, boca de urna no interior da escola. Os candidatos não devem permanecer no recinto após sua votação.
§ 2º É vedada qualquer manifestação de campanha no dia da votação, exceto a manifestação individual e silenciosa de voto.
Seção VII
Dos Recursos e Impugnação

Art. 34. É assegurada a impugnação de qualquer chapa/candidato na ocorrência do descumprimento da legislação eleitoral vigente.

Art. 35. Ficará assegurado o recurso e impugnação de qualquer candidato a partir da publicação dos resultados oficiais, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado na escola.

§ 1º O recurso e a impugnação a que se refere este artigo poderão ser apresentados por qualquer candidato por escrito e encaminhados a Comissão Eleitoral Escolar que julgará junto à Comissão Eleitoral Central a procedência ou não dos recursos e das impugnações.
§ 2º A Comissão Eleitoral Central terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para divulgar os resultados dos recursos.

Art. 36. O candidato não poderá durante o período eleitoral utilizar de sua influência ou de sua autoridade para manipular conquista de votos sob pena de ter a sua candidatura impugnada.

Parágrafo único. Em caso de denúncia formal e por escrito, caberá a Comissão Eleitoral Escolar apurar a sua veracidade e encaminhar a Comissão Eleitoral Central para tomar as providências cabíveis.

Art. 37. Os eventuais pedidos de impugnação, referentes à identificação do votante, formulados por membros da mesa, fiscais, candidatos ou qualquer votante serão apresentados, por escrito, antes de ser autorizado a votar.

CAPÍTULO IV

Da posse e mandato

Art. 38. O mandato de diretor geral e diretor adjunto serão de 02 (dois) anos com direito a uma recondução para qualquer um dos cargos.

Parágrafo único. Os candidatos eleitos em recondução para Diretor Geral e Diretor(es) Adjunto(s) só poderão se candidatar, para qualquer um dos cargos, após um período de 02 (dois) anos do término do seu segundo mandato.

Art. 39. A nomeação e posse dos candidatos eleitos dar-se-ão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o pleito, em todas as Unidades de Ensino.

Parágrafo único. Durante o período que antecede a nomeação e posse dos candidatos eleitos, o diretor continuará no comando das atividades da escola e deverá realizar período de transição, fazendo repasse de todas as informações necessárias ao bom funcionamento da escola, para o diretor eleito.

Art. 40. Ficará a Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo Gestor responsável no período que antecede a posse dos Eleitos, a organização e promoção de formação para os diretores eleitos e a organização de um momento festivo de nomeação e posse dos candidatos eleitos, das Escolas Municipais.

CAPÍTULO V
Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 41. Fica prorrogado o mandato dos atuais diretores até a posse dos diretores eleitos neste pleito.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 42. Não serão admitidos quaisquer tipo de pressão ou ingerência por parte de qualquer pessoa, de autoridade, de órgãos ou instituições que venham constranger a liberdade e o desempenho dos membros das Comissões Eleitorais.
Art. 43. As escolas que não estiverem em funcionamento, por qualquer impedimento, no período eleitoral, desencadearão o processo de eleição de diretores gerais e diretores adjuntos, um mês após o reinício das aulas, de acordo com este regulamento.

Art. 44. Os casos omissos serão julgados e decididos pela Comissão Eleitoral Central e se necessário, esta convocará a Comissão Eleitoral Escolar da escola em evidência.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 09 de Setembro de 2019.
.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio e publicado através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município, em 09 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:7B86AC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EDITAL SMECTELCTI Nº 02/ 2019

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES(AS) GERAIS E DIRETORES(AS) ADJUNTOS(AS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação, nos termos do art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 3°, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9394/96, em conformidade com a Lei Municipal n° 740 de 10 de julho de 2006, o Decreto nº 08 de 02 de maio de 2011, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo de eleição de Diretores (as) Gerais e Diretores (as) Adjuntos (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de eleger professores(as) do quadro efetivo do Magistério para ocuparem a função de Diretor Geral e Adjunto das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.0 – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

1.1 O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação e coordenado pela Comissão Eleitoral Central, obedece às normas do Decreto n° 08 de 02 de maio de 2011, que regulamenta as Eleições de Diretores (as) Gerais e Diretores (as) Adjuntos (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.0 – DAS VAGAS

2.1 O quadro detalhado com as vagas por Unidade Escolar será de acordo com a tipificação das Escolas definidas no Decreto n° 137/2019.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Eleitoral Escolar no período de 11 a 17 de setembro de 2019, na escola em que o candidato estiver lotado.

3.2 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral Central – SMECTELCTI até o 2° dia útil subsequente à inscrição realizada pela Comissão Eleitoral Escolar.

3.3 As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada na qual os(as) candidatos(as)/chapa(s) apresentará(ão) os documentos constantes no item requisitos para a candidatura deste Edital.

3.4 O comprovante de homologação da inscrição efetuada pelo candidato, ser-lhe-á entregue no segundo dia útil subsequente à inscrição pela Comissão Eleitoral Central, o que lhe confirmará a participação no processo eleitoral.

3.5 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas contidas neste Edital.

4.0 - REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Serão elegíveis para os cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto os integrantes do Magistério Público Municipal, há mais de um ano, no Município, e que sejam lotados em efetivo exercício em uma das Unidades Escolares da Rede Pública do Município, com nível superior em educação ou áreas afins.

4.2 Os candidatos deverão pertencer ao quadro efetivo do magistério.

4.3 Os candidatos deverão ter experiência mínima, comprovada, de 2 (dois) anos no magistério, em qualquer órgão da educação Federal, Estadual, Municipal ou Particular.

4.4 Apresentar a seguinte documentação:
a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, com apresentação dos originais para autenticação;
b) Cópia do Diploma de Graduação em Educação ou áreas afins, com apresentação dos originais para autenticação;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Cópia do demonstrativo de pagamento;
e) Declaração do órgão empregador que comprove idoneidade administrativa;
f) Declaração de adimplência com prestação de contas (somente para candidatos(as) à reeleição, que ocuparam cargo de Presidente ou Tesoureiro do Conselho Escolar);
g) Declaração de tempo de efetivo exercício - no mínimo 01 (um) ano;
h) Declaração de experiência mínima de 02 (dois) anos no Magistério;
i) Cópia do Plano de Gestão, a partir dos índices educacionais, atendendo aos três eixos de atuação: Pedagógico, Administrativo e Financeiro, com a finalidade de elevação dos índices para uma educação de qualidade;
j) Declaração que, se eleito, cumprirá a carga horária de 40h semanais (Dedicação Exclusiva), conforme modelo do manual de eleições.

5.0 – DO CRONOGRAMA

5.1 O Cronograma Geral do Processo de Eleição dos Diretores (as) Gerais e Diretores (as) Adjuntos (as) está contido no Anexo Único que integra este Edital.

6.0 – DO EXERCÍCIO DO VOTO

6.1 Terão direito de voto na eleição:
I – os alunos maiores de 14 anos cursando a partir da 5º ANO, e com frequência regular, isto é, 75% no bimestre anterior à eleição;
II – um dos pais ou o responsável legal pelo aluno constante na ficha de matrícula;
III – membros do magistério, funcionários administrativos, efetivos, contratados e permutados, lotados e com exercício na Unidade Escolar;
IV – alunos do 6º ao 9º ano, independente da idade.

6.2 Na hipótese do eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar, por escrito, em qual segmento votará.

6.3 O membro do magistério terá direito de votar em cada uma das escolas da Rede Municipal em que exercer efetivamente suas funções.

6.4 O pai ou responsável que tiver filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar da Rede Municipal terá direito de votar em cada uma delas uma única vez.

6.5 Não serão considerados eleitores os alunos que forem matriculados após o levantamento da listagem de votantes.

6.6 Todos os eleitores só terão direito de votar uma única vez, na unidade escolar a que pertença.

6.7 As eleições serão por voto uni nominal, terão quorum mínimo de 1/3 (um terço) do total de eleitores inscritos na escola.

6.8 O eleitor analfabeto votará deixando impressão digital do polegar direito na folha de votação.

7.0 – DA APURAÇÃO

7.1 Cada Unidade Escolar fará a apuração dos votos após o encerramento da votação.
7.2 A apuração dos votos será feita na escola pela mesa receptora/escrutinadora em local de livre observação à comunidade escolar.

7.3 A apuração terá início após a confirmação do quorum mínimo estabelecido no **art. 3º** deste regimento averiguado através das listas nominais dos votantes.

7.4 Não havendo quorum, a Comissão Eleitoral Central deverá convocar uma nova eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme este regulamento.

7.5 Persistindo a não obtenção do quorum o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação, junto à Equipe de Gestão da Secretaria Municipal, indicará um servidor para ocupar o cargo de diretor, através de uma lista tríplice.

7.6 A eleição se dará por voto universal em escrutínio direto e secreto, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

7.7 Havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

I – o candidato de maior qualificação (mestrado, especialização e licenciatura plena);
II – o candidato que tiver o maior tempo de serviço no magistério; e
III – o candidato que tiver o maior tempo de lotação na Unidade de Ensino.

7.8 Concluída a apuração e declarado eleito um dos candidatos ou chapa, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará um Memorando à Comissão Eleitoral Central dando ciência da realização da eleição, o qual deverá ser expedido no 2° (segundo) dia útil após o término da apuração.

8.0 – DA CAMPANHA

8.1 As campanhas eleitorais deverão ser realizadas após homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral Central durante todo o período que antecede às eleições;

8.2 O encerramento da campanha dar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início do processo de votação;

8.3 É vedada a interferência político-partidária direta ou indireta no processo eleitoral durante o período de campanha;

8.4 É vedada toda e qualquer vinculação do processo eleitoral a propaganda comercial;

8.5 A comissão eleitoral escolar garantirá espaço de apresentação dos candidatos e respectivos programas de trabalho, seguindo calendário a ser definido junto a Comissão Eleitoral Central.

8.6 A propaganda eleitoral deverá ser exercida, sem prejudicar o bom andamento das atividades escolares, respeitando os 200 dias letivos.

8.7 Não será permitida, no dia da votação, boca de urna no interior da escola. Os candidatos não devem permanecer no recinto após sua votação.

9.0 – DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

9.1 É assegurada a impugnação de qualquer chapa/candidato na ocorrência do descumprimento da legislação eleitoral vigente;

9.2 Ficará assegurado o recurso e impugnação de qualquer candidato a partir da publicação dos resultados oficiais, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado na escola;

9.3 O recurso e a impugnação a que se refere este Edital poderão ser apresentados por qualquer candidato por escrito e encaminhados a Comissão Eleitoral Escolar que julgará junto à Comissão Eleitoral Central a procedência ou não dos recursos e das impugnações;

9.4 Em caso de denúncias, caberá a Comissão Eleitoral Escolar apurar a sua veracidade e encaminhar a Comissão Eleitoral Central para tomar as providências cabíveis.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Unidades Escolares funcionarão normalmente no dia da Eleição (Dia Letivo);

10.2 O número de Diretores das Unidades Escolares deverá estar em consonância com os critérios do Decreto n° 137/2019;

10.3 O (A) Candidato (a) com 20(vinte) ou 25(vinte e cinco) horas deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de dedicação exclusiva para atender as necessidades da função, conforme Decreto nº 08 de 02 de maio de 2011;

10.4 O (A) Candidato (a) eleito que possui 02 (dois) cargos acumuláveis constitucionalmente deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário (carga horária exercida) expedida pelo respectivo Ente para fins de comprovação do atendimento do art. 37, da Constituição Federal, sob pena de não assumir, ainda que eleito.

10.5 O (A) Candidato (a) que possui 02 (dois) mandatos consecutivos não poderá inscrever-se para participar do processo de Eleição para Diretores (as) Gerais e Diretores (as) Adjuntos (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

10.6 O (A) professor (a) que já responde por cargo eletivo, função gratificada e/ou cargo Comissionado poderá se candidatar a função de Diretor Geral e Adjunto, desde que peça exoneração antes do período de campanha eleitoral.

10.7 Durante o período que antecede a nomeação e posse dos candidatos eleitos, o Diretor continuará no comando das atividades da escola e no período de transição, deverá fazer repasse de todas as informações necessárias ao bom funcionamento da escola, para o Diretor eleito;

10.8 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central com a participação da Comissão Eleitoral Escolar;

10.9 A posse dos diretores eleitos para o biênio 2019/2021 acontecerá após a formação para diretores, proporcionada pela SMECTELCTI.

11. Escolas que participarão do Pleito:

Nº	ESCOLA
01	**Escola Municipal de Educação Básica São Cristóvão**
02	**Escola Municipal de Educação Básica Santa Sofia**
03	**Escola Municipal de Educação Básica José Francisco de Andrade**
04	**Escola Municipal de Educação Básica Senhora Santana**
05	**Escola Municipal de Educação Básica Prof.ª Sônia Pereira da Silva**
06	**Escola Municipal de Educação Básica Antônio Rodrigues Damasceno**
07	**Escola Municipal de Educação Básica Cleodon Teodósio**
08	**Escola Municipal de Educação Básica Maria Nepomuceno Marques**
09	**Escola Municipal de Educação Básica Vereador João Francisco Cavalcante**
10	**Escola Municipal de Educação Básica Iracema Salgueiro Silva**
11	**Escola Municipal de Educação Básica Durvalina Cardoso Pontes**
12	**Escola Municipal de Educação Básica Senador Arnon de Melo**
13	**Escola Municipal de Educação Básica Maria do Carmo de Oliveira Araújo**

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema - Alagoas, 09 de setembro de 2019.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

ANDRÉA BRANDÃO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação

EDITAL SMECTELCTI Nº 02/ 2019
ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES DE DIRETORES

EVENTOS	DATAS
Nomeação da Comissão Central (**Portaria nº 18/2019 de 30 de agosto de 2019**)	30 de agosto de 2019
Sensibilização para o Processo Eleitoral	06 a 10 de setembro de 2019
Publicação do Edital de Convocação	09 de setembro de 2019
Inscrições dos Candidatos	11 a 17 de setembro de 2019
Homologação das Inscrições	19 de setembro de 2019
Período da Campanha	Após a homologação das Inscrições até 24 horas antes do pleito. (20/09 a 02/10/2019)
Eleição nas Escolas	03 de outubro de 2019
Divulgação dos Resultados Preliminares	04 de outubro de 2019
Recurso	Até 48 horas após a publicação dos resultados preliminares.
Publicação dos Resultados Oficiais em Prédios Públicos	Até 15 dias após o Pleito.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, Alagoas, 09 de setembro de 2019.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

ANDRÉA BRANDÃO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:50789F04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICO pelo entendimento retro firmado ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, no valor mensal estimando de R$ 962,04 (novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) mensais, sob os fundamentos do artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São José da Laje/AL, 11 de janeiro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:400A1E77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente Licitação convoca as empresas participantes da licitação realizada na modalidade Tomada de Preço nº 04/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras para pavimentação das ruas 17, 18 e 20, no Município de São José da Tapera/AL, para a continuidade da sessão visando à abertura da proposta de preços das empresas habilitadas no dia 17/09/2019 ás 11hr00min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Comércio, Centro, 209, CEP 57445-000, São José da Tapera/AL.

São José da Tapera/AL, 11 de Agosto de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:FE0E9AF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº PP 06-06/2019, firmado em 24/04/2018, com a empresa Andrade e Chagas Comércio de Combustíveis Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.487.785/0001-05 - Objeto: Reajuste de Preços (redução) no valor inicial dos itens 01, 03 e 04 do Contrato nº PP 06-06/2019 - Fundamentação Legal: Artigo 65, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações e Pregão 06/2019

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Contratante

HENRIQUE FONSECA ANDRADE.
Contratado

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:38EBA68B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº PP 06-06/2019, firmado em 24/04/2018, com a empresa Andrade e Chagas Comércio de Combustíveis Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.487.785/0001-05 - Objeto: Reajuste de Preços (redução) no valor inicial do item 01 do Contrato nº PP 06-06/2019 - Fundamentação Legal: Artigo 65, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações e Pregão 06/2019 –

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Contratante

HENRIQUE FONSECA ANDRADE.
Contratado

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:7F798108

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO

Cancelamento de Ata de Registro de Preços
Espécie: Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 24/2019, firmado em 30/09/2019, com a empresa M S A Construções e Cia Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.327.497/0001-12. Fundamentação Legal: Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e PP 15/2019

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Órgão Gerenciador

THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA.
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:58CA550C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública, Sra. Flívia Oliveira Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.273.644-33, do cargo em comissão de Procuradora Geral Adjunta da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 10 de Setembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:407CA832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública, Sra. Cristiane Tomaz dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.273.644-33, do cargo em comissão de Assistente Judiciário II da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 084 de 01 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 10 de Setembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:91F6E69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Nomear, a servidora pública, Sra. Cristiane Tomaz dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.843.234-10, para o cargo em comissão de Procuradora Geral Adjunta, representado graficamente pelo símbolo correspondente CCS.5, lotada na Procuradoria Geral do Município, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 10 de Setembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:51BD97C0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUANDA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA **ALAGOAS AMBIENTAL S.A**
O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 020.910.164-46, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **ALAGOAS AMBIENTAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.982.376/0002-60, com filial na Rodovia AL 115- Lagoa Rancho, s/n, Zona Rural, Cidade de Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, neste ato representada pelo seu diretor operacional, Sr. Antônio Tarcísio da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 909.162 SJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 637.154.904-97, e pela diretora financeira, Sra. Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº 1051637 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 894.931.924-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de Inexigibilidade n° 018/2018, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente prorrogação do contrato de nº 103/2018 da Inexigibilidade de nº 018/2018, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, §1°, II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMIERA – DO PRAZO: Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 28 de junho de 2019 a 29 de junho de 2020, de acordo com o previsto na cláusula segunda do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor constante na alínea ‘a’ do item 3.1 da cláusula terceira, de R$ 60,00 (sessenta reais) para R$ 61,98 (sessenta e um reais e noventa e oito centavos) por tonelada de resíduo sólido a ser recebido e tratado,

conforme planilha anexa, apresentada pela contratada, referente ao INPC acumulado de 3,30% (três ponto três porcento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para este termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0127 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO: 18.541.0016.2083 – LIMPEZA URBANA/GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELEMENTO: 339039990000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Ficam acrescidas ao item 10 do contrato do anexo único ao Contrato nº 103/2018 as seguintes exigências:

Relatório de destinação e tratamento;

Licença de Operação da pessoa jurídica;

ART de Execução Técnica.

Acrescer ao item 5.2. da Cláusula Quinta do Contrato nº 103/2018 os dados do gestor e do fiscal do referido ajuste com as seguintes alíneas:

Fiscal do Contrato: Diego Ximenes Fernandes, Crea/PB nº 160402875-0D e CPF nº 008.224.664-57.

Gestor: Valmir Calixto da Silva, Crea/AL 021628959-9 e CPF nº 116.943.056-27.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem em vigor todas as cláusulas não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 103/2018, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 27 de junho de 2019.

Município de Teotônio Vilela
JOÃOJOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito
Contratante

Alagoas Ambiental S.A
ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Operacional

Alagoas Ambiental S.A
ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES
Diretora Financeira

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:94F2A2E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Tipifica as Escolas da Rede Pública Municipal.

O **Prefeito do Município de Santana do Ipanema**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que estabelece a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996,

***Considerando** a Lei Municipal Nº 740 de 10 de julho de2006, que fundamental a Gestão Democrática;*

***Considerando** o Decreto nº 08 de 02 de maio de 2011 em seu anexo único;*

Considerando Lei nº. 594/93 De 11 de outubro de 1993, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Santana do Ipanema;

Considerando Lei Municipal nº 927 de 09 de Julho de 2014 *que rege o Plano de Cargos e Carreira do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino; e*

Considerando Lei Municipal nº 932, de 25 de Setembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Santana do Ipanema.

***Considerando** os padrões mínimos de funcionamento das escolas de Ensino Fundamental: Recursos Humanos, DIPRO /FNDE/MEC.2006.*

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios de Tipificação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como a distribuição da quantidade de funções de Diretor Geral e de Diretor Adjunto, de acordo com a Tipificação da Unidade Escolar, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Equipe Técnica em conjunto com o Núcleo de Gestão da Rede Municipal de Ensino, mediante parecer técnico, poderá recomendar ao Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência,Tecnologia e Inovação, alterações na distribuição de quantitativo das funções de Diretor Adjunto previsto neste Decreto, levando-se em consideração o funcionamento de cada Unidade Escolar.

Art. 3º A alteração da distribuição do quantitativo das funções de Diretor Adjunto somente poderá ser feita mediante a publicação do competente ato administrativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 09 de setembro de 2019.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio e publicado através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município, em 09 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio.

DECRETO Nº 137 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

TIPIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

ESCOLAS TIPO	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ESCOLAS	FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR			
			Diretor Geral	Nº	Diretor Adjunto	Nº
I	Escolas com mais de 1.000 alunos matriculados.	-----	------	---	-----	---
	Escolas com mais de 1.000 alunos matriculados que possuam extensões ou núcleos.	------	-------	---	-----	---
II	Escolas que possuam de 500 a 1000 alunos matriculados.	06 (Seis)	01(Um)	06	01(Um)	06
III	Escolas que possuam de 300 a 499 alunos matriculados.	05 (Cinco)	01(Um)	05	01(Um)	05
IV	Escolas que possuam de 150 a 299 alunos matriculados.	02 (Duas)	01(Um)	02	----	---
TOTAL		13	----	13	----	11

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 09 de setembro de 2019.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio e publicado através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município, em 09 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:D33390B2

